

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 19/2024

MODALIDADE

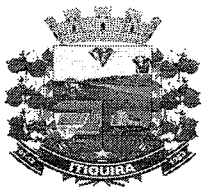
Inexigibilidade de licitação

Nº 009/2024

OBJETO:

**Treinamento e aperfeiçoamento de
pessoal do tipo Congresso de finanças
públicas, presencial em Cuiabá/MT,
nos dias 16 e 17 de maio.**

maio - 2024

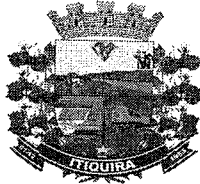


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA.....	001
SOLICITAÇÃO SETORIAL.....	008
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.....	012
CONVITE.....	017
TERMO DE REFERÊNCIA.....	019
CRONOGRAMA DO CURSO, DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA, PALESTRANTE(S) E PROPOSTA DE PREÇO.....	034
CURRICULUM DO(S) PALESTRANTE(S).....	050
CÓDIGO DO TCE-MT.....	054
CÓDIGO DO FORNECEDOR.....	056
PROPOSTA.....	058
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.....	061
BALIZAMENTO DE PREÇOS.....	063
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	073
DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA.....	079
INSCRIÇÃO.....	126
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR.....	130
COFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	125
JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.....	134
PARECER JURÍDICO.....	137
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	000



**PORTARIA QUE INSTITUI
SOBRE OS MEMBROS
QUE COMPÕEM A
UNIDADE DE COMPRAS
(AGENTE E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO)**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º, e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

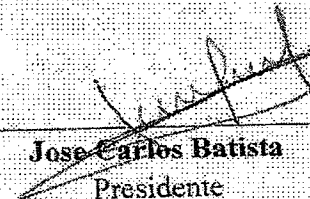
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

CO3
A

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

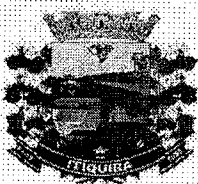
**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

0041
[Signature]

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 15/06/24.

[Signature]
Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
ITIQUEIRA-MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21),
a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à
nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da
resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e
artigo 8, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão
constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e
na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

005
✱

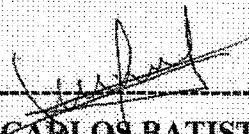
Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se
Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.



JOSE CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CCF

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal nº 1263 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.103	916	0711 -	33903600000000	5.000,00
2.062	425	0500 -	33909200000000	18.000,00
2.118	1219	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.065	1120	0759 -	33903900000000	30.000,00
2.166	1707	0500 -	33903900000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.063	527	0500 -	33904000000000	5.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	18.000,00
2.120	1234	0500 -	31900400000000	50.000,00
1.081	987	0759 -	44905100000000	30.000,00
2.139	1371	0500 -	31900400000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações consta no item 16.7 que "A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 023/2024 de Convocação a posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osni Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

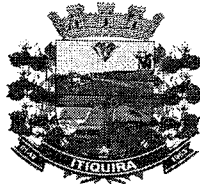
"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal nº 1283/2023 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CC8
✍

SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 033/2024

Itiquira - MT, 25 de abril de 2024.

Do: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e **deferir** o pedido do servidor efetivo, Felipe Douglas dos Santos Lucas, Matrícula funcional 429, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, para participar do CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, junto a empresa Avante Capacitações, entre os dias 16 e 17 de maio de 2024, no formato presencial, na cidade de Cuiabá – MT. Inscrição no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Isto Posto, **Autorizo** o início do processo de compras, com base na Lei 14.133/2021, para contratação do respectivo curso.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA
Vereador/Presidente
(Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

010
\$

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000626 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/04/2024

HORA: 09:36:39

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: JOSÉ CARLOS BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

033/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

011
A

CI - JURÍDICO N° 001/2024

Itiquira-MT, 25 de abril de 2024.

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Presidência

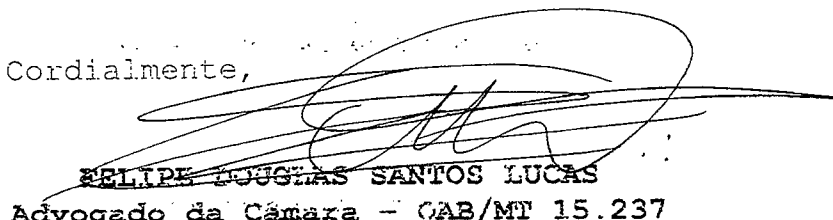
ASSUNTO: Solicitação de Autorização para inscrição em curso

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para me inscrever e participar do "CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS", a ser ministrado pela empresa Avante Capacitações, entre os dias 16 e 17 de maio de 2024.

Tal proposição constitui a intenção de efetivar a capacitação de formação profissional propagada pelos artigos 14 e seguintes da Lei nº 1.186/2022 (Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT).

Sem mais para o momento.

Cordialmente,


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

Recb em 25/04/24
Faz



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

032
D

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

013
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 063/2024

Itiquira-MT, 29 de abril de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO DA UNIDADE DE COMPRAS
SRA. ADRIANE DO ROCIO P.DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I e, devidamente pautada não na CI GP nº 033/2024, solicitar que seja realizado o Demonstrativo de composição de preços e demais procedimentos necessários, para o processo nº 019/2024, modalidade inexigibilidade de licitação, para atender o objeto abaixo descrito:

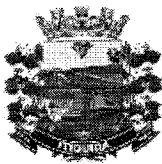
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, formato presencial, carga horária 16 horas-aula.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Anexos:

DFD Documento e Formalização da Demanda
Termo de Referência.



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

OK
[Signature]

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000645 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/04/2024

HORA: 09:59:01

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

063/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016
[Signature]

Atribuições acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

2.3. **Considerando** que o congresso, em razão da fusão entre teoria aplicadas e demonstração real através de oficinas práticas, contribuirão para promover o desenvolvimento de carreira, aprimoramento profissional e, por consequência, melhor aplicação da legislação vigente.

2.4. **Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

2

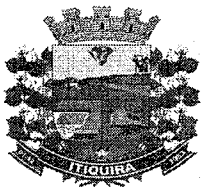
2.5. Em suma, A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade. Assim, o treinamento visa assegurar ao servidor, a melhor condições de atualizar-se profissionalmente, possibilitando maior qualidade e menos riscos para a Administração Pública.

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar os serviços de desenvolvimento de competências discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrito do Evento	Unidade de Fornecimento	Quantida de Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de	Unidade	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017
#

	serviços de capacitação de pessoal – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, formato presencial, carga horária 16 horas-aula.				
--	--	--	--	--	--

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

4.1. A previsão para realização do respectivo evento é para os dias 16 a 17 de maio/2024.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência cronograma apresentado pela contratada, em anexo a este termo, obedecendo rigorosamente o cronograma do evento, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência.

3

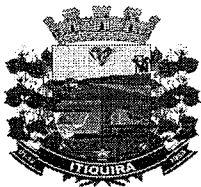
6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Servidor(a)	Matrícula	Função
Adriane do Rocio P.de Lima Linhares	453	Presidente
Keller Henrique Pereira Rodrigues	459	Membro
Édina Pereira de Anicésio	424	Membro

017



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018
✱

Itiquira-MT, 30 de abril de 2024.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022

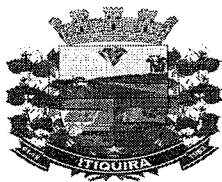


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

C19
8

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

620
8

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviços para oferta de 01 (um) vagas de capacitação externa, visando a participação dos vereadores do município de Itiquira-MT, de forma presencial, no **“CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS”**, o qual realizar-se-á em Cuiabá-DF, nos dias 16 e 17 de maio de 2024, pela empresa Avante Instituto de Capacitações e Evolução Humana Ltda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

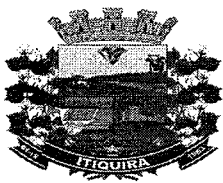
1

Item	Descrição Objeto	Código TCE- MT	Qtde	Unid Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, formato presencial, carga horária 16 horas-aula.	253661-7	01	Unidade	R\$	R\$

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica por várias razões, especialmente em razão das grandes mudanças no cenário das finanças públicas, desde **Retenções e IRRF na fonte, bem como, a Reforma Tributária, que impacta diretamente todos os setores relacionados a finanças públicas, desde contábeis, patrimônio, tributação, dentre outros, buscando soluções atuais e futuras.**

924



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

021
A

3.2. **Considerando** que o cargo de Advogado traz em suas atribuições diversos temas que exigem atualização constante, além da obrigatoriedade de emissão de pareceres, conforme Art. 46, VIII da lei municipal 1186/2022, abaixo transcrito

Atribuições acompanhar os assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

3.3. **Considerando** que o congresso, em razão da fusão entre teoria aplicadas e demonstração real através de oficinas práticas, contribuirão para promover o desenvolvimento de carreira, aprimoramento profissional e, por consequência, melhor orientação sobre a legislação vigente.

3.4. **Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

2

3.5. Em suma, A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade. Assim, o treinamento visa assegurar ao servidor atualização profissional, possibilitando maior qualidade e menos riscos para a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, II, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e

g



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

022
A

Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.¹

5. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO DA ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Cadastro da Empresa

Nome Empresarial	Avante Instituto de Capacitações e Evolução humana Ltda.
Nome Fantasia	Avante Capacitações
CNPJ	44.448.585/0001-82
Endereço	R. Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala SL 65, CEP 15084-180, Novo Mundo prolongamento – JD, São José do Rio Preto, São Paulo.
Data de Abertura de Empresa	01/12/2021
Sócio Administrador	Matheus Emanuel de Medeiros

3

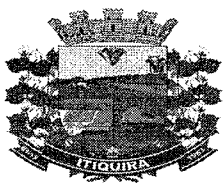
5.2. Avante Capacitações é uma empresa fundada em 2021, com o intuito de levar conhecimento aliado a uma experiência de aprendizado, proporcionando mudanças na vida dos alunos, e criando momentos memoráveis.

5.3. Tendo como clientes mais de 45 municípios mato-grossenses, com várias capacitações e assessorias realizadas, vários alunos capacitados, a Avante tem por princípio a excelência nos serviços prestados.

5.4. Nas capacitações, sempre seleciona os melhores professores, planejando toda a experiência a ser vivida pelos alunos, buscando sempre parceiros éticos e que prezem pela qualidade, para criar uma verdadeira **experiência de aprendizado**.

Q

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023
A

5.5. A Avante tem em sua logo o diamante, que representa a pedra mais resistente, assim como o conhecimento. E, assim como o conhecimento, também precisa ser lapidada, para ser duradoura e perfeita. A flecha dourada que aponta para o alto, representando que se deve sempre pensar sempre a frente, e ir Avante.

5.6. A empresa tem como **Lema: Somente o conhecimento te leva Avante!** **Missão** é levar conhecimento e proporcionar experiências de aprendizado inesquecíveis. **Visão** é transformar pessoas através de capacitações que proporcionam conhecimento e mudança de vida, contribuindo para a evolução humana. **Valores, inegociáveis, são: honestidade, transparência e respeito ao próximo.**

6. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

6.1. O Congresso foi escolhido em razão de seu conteúdo programático, o qual traz temas importantes, principalmente por se tratar de ano de final de mandato, o qual traz exigências especiais, para o órgão público, com base na Constituição Federal de 1988 – CF/88; •Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro; •Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4

7.1. O conteúdo programático (anexo) traz temas relevantes a administração pública, conforme abaixo citado:

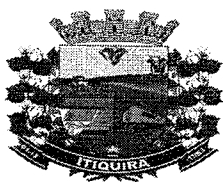
- Vedações em ano eleitoral;
- Retenção de tributos;
- O Controle do ativo imobilizado e a sua importância para as finanças públicas;
- Os impactos da Nova Lei de licitações;
- Retenção do IR;
- E-Social;
- O inventário patrimonial no ano de encerramento de mandato.

8. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE PROFISSIONAL E DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

8.1. Notoriamente a empresa Avante Instituto de Capacitações e Evolução Humana Ltda, é uma empresa que tem por objetivo promover a capacitação dos Agentes Políticos, Gestores Públicos e Servidores Públicos, instruindo sobre os fatos mais relevantes e conhecimentos através do Poder Legislativo e Executivo.

W

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

024
[Signature]

Qualificando os agentes Políticos e Servidores Públicos de cada região para que os mesmos possam adquirir os conhecimentos e integrar a sociedade com Poder Executivo e Legislativo com transparência e seriedade de forma com que cada região cresça com responsabilidade.

9. DO CURRÍCULO DOS PALESTRANTES

9.1. O curriculum dos palestrantes, constam em anexo no presente termo de referência – Anexo I.

10. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O escopo da nossa contratação é o treinamento no formato presencial em forma de congresso.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Valor Global R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

11.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, conforme especificações abaixo, obedecendo a proposta apresentada pela empresa, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), após a realização do curso.

5

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de capacitação pessoal – Congresso de Gestão	355241-0	Unidade	01	1.800,00	1.800,00
Valor Máximo: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)						

11.3 **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

11.4 O pagamento será realizado a adjudicatária até o primeiro dia de aula do treinamento mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente;

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025
8

11.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, após a realização do congresso.

11.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

11.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

11.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6

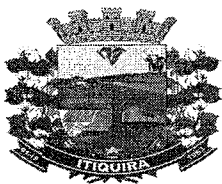
11.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

11.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

026
A

- **FICHA:** 24
- **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA.
- **RS 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após os serviços prestados, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

14. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

14.1. O Congresso será realizado no CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá - MT, 78005-370, Telefone: (65) 3615-1500.

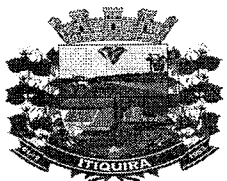
14.2. O horário seguirá data e programação do evento, constante na programação do curso em anexo.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

027
[Signature]

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

16.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.4. Entregar objeto em sua integralidade;

16.5. Emitir certificados para os participantes.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

17.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

8

17.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

17.4. Efetuar a inscrição dos participantes, através de envio para a contratada, no nome completo e email de cada um;

17.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso.

18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

028
A

18.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

18.4. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

19.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

19.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

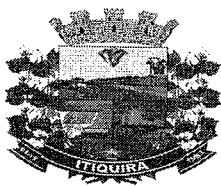
20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

029
S

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

21. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

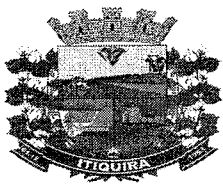
10

21.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

21.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

21.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

21.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030
A

ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

21.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

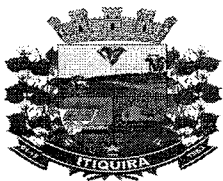
21.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

11

21.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

21.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

21.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

031
E

CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

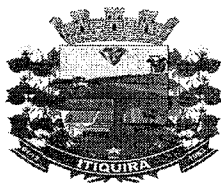
21.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

21.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

12

21.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

21.13. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

032
A

21.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “**Titular**”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

21.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

21.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

13

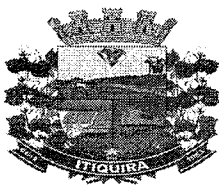
21.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

04

22. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

22.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033
A

disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br.

Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

25. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

14

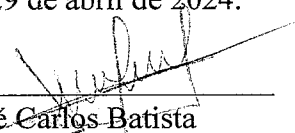


Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

26. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

26.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 29 de abril de 2024.



José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



CRONOGRAMA DO CURSO, DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA, PALESTRANTE, E PROPOSTA DE PREÇO

035

8



AVANTE
CAPACITAÇÕES

CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS

16 E 17 DE MAIO

O EVENTO

Chegou a hora de impulsionar sua carreira nas **Finanças Públicas!** O Congresso de Finanças Públicas vêm para alavancar resultados e promover conhecimentos atuais, futuros, e reflexões acerca das mudanças no ambiente.

Com a **recente Reforma Tributária**, bem como a Retenção Plena do IRRF na fonte, o Congresso trará temas de extrema urgência e importância em 6 palestras inéditas, 100% pensadas para o crescimento pessoal e profissional.

No mesmo sentido, serão realizadas ainda, **5 oficinas práticas**, levando os profissionais a outro nível técnico, diferenciando da maioria com prática específica.

O evento promoverá **desenvolvimento de carreira, aprimoramento profissional**, e, por consequência, **melhor uso dos recursos públicos**.

Nos dias 16 e 17 de maio, Curitiba receberá um evento único, 100% voltado para as Finanças Públicas.

OBJETIVOS

O Congresso será marcado pela dinamicidade e experimentação. Seu principal diferencial será a fusão entre teoria aplicada e demonstração real através das 5 oficinas práticas.

Diante de grandes mudanças no cenário das Finanças Públicas, desde **Retenção de IRRF na fonte**, bem como a **Reforma Tributária, que impacta diretamente todos os setores relacionados a finanças públicas, desde contábeis, patrimônio, tributação**, dentre outros, o Congresso promoverá aos agentes públicos soluções atuais e futuras.

Diante do cenário em constante atualização, o objetivo principal do Congresso de Finanças Públicas será promover aos alunos o conhecimento atual, bem como futuro, trazendo soluções reais e práticas.

038
✱

PÚBLICO-ALVO

- Secretários de Finanças;
- Contadores;
- Controladores Internos;
- Assessores Jurídicos;
- Servidores Públicos que atuam no setor de recursos humanos;
- Servidores Públicos que atuam no setor de patrimônio;
- Agentes públicos dos setores tributários;
- Demais profissionais atuantes com as áreas contábeis, patrimoniais, tributárias e co-relacionadas à finanças públicas.
- Prefeitos, vice-prefeitos, e servidores do poder legislativo.

039
A

PROGRAMAÇÃO

16 DE MAIO

07:30

CREDENCIAMENTO

08:15

ABERTURA

08:30

REFORMA TRIBUTÁRIA - **THAÍS FRANÇOSO**

09:20

VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL - **ISAÍAS LOPES**

10:10

COFFEE BREAK

10:40

RETENÇÃO DE TRIBUTOS - **ADRIANA LEMOS**

11:30

ALMOÇO

14:00

O CONTROLE DO ATIVO IMOBILIZADO E A SUA IMPORTÂNCIA PARA AS FINANÇAS PÚBLICAS - **MARIO KEMPHEL**

15:20

COFFEE BREAK

15:50

Os impactos da Nova Lei de Licitações - **Alexandre Di Pietra**

17:10

ENCERRAMENTO

C410
8

PROGRAMAÇÃO

17 DE MAIO

OFICINAS

08:30 ÀS 12:00

RETENÇÃO DO IR - **ADRIANA LEMOS**

REINF - **FERNANDO OLIVEIRA**

10:00

COFFEE BREAK

14:00 ÀS 17:30

E-SOCIAL - **ÚRSULA ZAMPIERI**

O INVENTÁRIO PATRIMONIAL NO ANO DE ENCERRAMENTO DE
MANDATO - **MARIO KEMPHEL**

15:30 ÀS 16:00

COFFEE BREAK

PROFESSORES



ISAÍAS LOPES

Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP (2021), possui especialização em MPA Direito do Estado e a Administração Pública pela FGV/RJ (2011), Direito em Administração Pública pela UCB (2009) e Gestão da Administração Pública pela UCB (2007), graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá (2008) e em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (1997). Atualmente é auditor substituto de **conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**.



ALEXANDRE DI PIETRA

Contabilista e Advogado; membro da comissão especial eleitoral da OAB/SP e membro da Comissão de contabilidade eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade (CFC/TSE), autor do livro *Gestão financeira aplicada a partidos políticos*. Editora InterSaberes, 2022 (no prelo). Pós-graduando em direito eleitoral e processual eleitoral pela EPM/EJEP do TRE-SP e autor de publicações sobre "Contabilidade Eleitoral". Chefe da Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Isabel - SP; Multiplicador da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).



THAÍS FRANÇOSO

Graduada em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2002). Pós-graduação em Direito Tributário pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2004). Pós-graduação em Direito Processual Tributário pelo CEU Law School (2006). Pós-graduação em compliance e anticorrupção pela LEC (2012). Program of Management Development pelo IESE Business School – University of Navarra – ES (2016). Executive LLM pelo CEU Law School (2021). Professora de Processo Tributário no LLM em Direito Tributário do INSPER. Professora de Direito Tributário e de Compliance no LLM em Direito Empresarial do CEU Law School.



URSULA ZAMPIERI

Possui graduação em Administração de Empresa pela Faculdade Estácio de Sá (2008) e Licenciatura em Matemática, graduada pela Faculdade de Nanuque (FANAN) e Pós Graduado Lato Sensu, nível de especialização MBA Gestão de Pessoas-RH pela Faculdade Estácio de Sá. Experiência em treinamentos e cursos de curta duração na área de Pessoal e Procedimentos na área de Gestão Pública. Tem experiência em implantações de projetos na área tecnológica nos municípios: Brejetuba-ES, Alfenas-MG, Miracema-RJ, Atílio Vivacqua-ES e Mantenópolis-ES.



FERNANDO OLIVEIRA

Contador, graduado em ciências contábeis pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Também graduado em gestão tributária, pelo instituto Cuiabano de Educação – ICE. Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria e ainda em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching.



ADRIANA LEMOS

Mais de 16 anos como Consultora Fiscal da IOB e Cenofisco/Aduaneiras. 11 anos como Instrutora em cursos Fiscais. Ex consultora IOB. Atual Consultora da Cenofisco e ITF – Informação Tributária Fiscal. Consultora e Professora da CEFIS. Ministra aulas no Sindicato dos Contabilistas de SP e SC, SJRP e Santos. Instrutora Cenofisco. Professora sobre Pós Graduação em Gestão Tributária na Faculdade Alvares Penteado - FECAP. Quase 2.000,00 Treinamentos ministrados em todo Brasil. Especialista em Impostos Indiretos. Bacharelada em Direito – conclusão em 2003. Pós Graduada em Direito Empresarial. Pós Graduada em Direito Tributário.



MARIO KEMPHEL

Contador, registrado no CRC/RS sob nº 73.253, especialista em auditoria e perícia e mestrando em Desenvolvimento Regional, pela FACCAT – Faculdades Integradas de Taquara/RS. Experiência que já ultrapassa 17 anos de estudos, vivência e prática no dia a dia junto à Administração Pública Municipal, atuando como assessor, consultor e instrutor de inúmeros cursos e palestras no Rio grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso.

OK
A

DATAS E HORÁRIOS

QUINTA-FEIRA
(16/05/2024)

Credenciamento: 7:30 as 8:15
Início: 08:15
Almoço: 12:00 as 14:00
Término: 17:10

SEXTA-FEIRA
(17/05/2024)

Início: 07:30
Almoço: 12:00 as 14:00
Término: 17:30

04/5
\$

7 MOTIVOS PARA PARTICIPAR

CREDIBILIDADE

Evento com a qualidade e experiência Avante

AUTORIDADE

Time de Professores de nível Nacional

TRANSFORMAÇÃO

Evento focada em crescimento

EVENTO INOVADOR

Material de apoio exclusivo para alunos

NETWORK

Interatividade com servidores do estado inteiro

CERTIFICAÇÃO

Participação reconhecida por certificado

NOSSA PAIXÃO

Temos orgulho de realizar os melhores eventos do Mato Grosso.

046
⊗

INVESTIMENTO

EXPERIÊNCIA AVANTE:

- ✓ **Professores de alto nível ;**
- ✓ 5 palestras Inéditas! 4 oficinas práticas para escolher 2.
- ✓ Reforma Tributária e Retenção do IRRF na fonte.
- ✓ Desconto exclusivo no Hotel Intercity;
- ✓ Os certificados serão disponibilizados para download imediatamente após o término do evento;
- ✓ Material exclusivo para melhor acompanhamento do curso;
- ✓ Coffee Break presidencial.
- ✓ Comodidade, conforto, segurança e agilidade: aulas, coffee break e almoço custeados pela Avante.
- ✓ Todos os alunos terão desconto exclusivo em cursos posteriores organizados pela Avante Capacitações, além de receberem convites prioritários para Workshops gratuitos.

047
8

CLUBE AVANTE:

A experiência Avante vai além dos cursos, e pensando em proporcionar experiências melhores, **alunos da Avante Capacitações** tem descontos por 1 ano (365 dias a partir da data do evento) apresentando ingresso do curso presencial no **Hotel Intercity (Cuiabá-MT)** e em **Eventos futuros da Avante**, bem como descontos com os parceiros comerciais da Avante (lista completa disponível no site).

O valor do investimento incluso 4 coffee break's presidencial à vontade é de

R\$ 1.800,00

(por inscrição)

048
Ⓢ

PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária, PIX ou depósito bancário em **Conta Corrente 2931-0 da Caixa Econômica Federal, Agência 3270, Operação 003 com titularidade do CNPJ 44.448.585/0001-82** de Avante - Instituto de Capacitação e Evolução Humana.

049
\$

INSCRIÇÕES

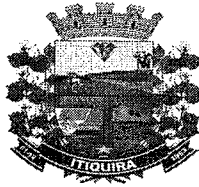


CAMILA CAMARGO - COMERCIAL: 66 99292-9493



NOS SIGA NO INSTAGRAM: @AVANTECAPACITACOES

**É HORA DE VIVER A EXPERIÊNCIA
AVANTE DE APRENDIZADO!**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

050
[Handwritten signature]

CURRICULUM DO(S) PALESTRANTE(S)

PROFESSORES



ISAÍAS LOPES

Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP (2021), possui especialização em MPA Direito do Estado e a Administração Pública pela FGV/RJ (2011), Direito em Administração Pública pela UCB (2009) e Gestão da Administração Pública pela UCB (2007), graduação em Direito pela Universidade de Cuiabá (2008) e em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (1997). Atualmente é auditor substituto de **conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**.



ALEXANDRE DI PIETRA

Contabilista e Advogado; membro da comissão especial eleitoral da OAB/SP e membro da Comissão de contabilidade eleitoral do Conselho Federal de Contabilidade (CFC/TSE), autor do livro Gestão financeira aplicada a partidos políticos. Editora InterSaberes, 2022 (no prelo). Pós-graduando em direito eleitoral e processual eleitoral pela EPM/EJEP do TRE-SP e autor de publicações sobre "Contabilidade Eleitoral". Chefe da Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Isabel - SP; Multiplicador da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).



THAÍS FRANÇOSO

Graduada em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2002). Pós-graduação em Direito Tributário pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2004). Pós-graduação em Direito Processual Tributário pelo CEU Law School (2006). Pós-graduação em compliance e anticorrupção pela LEC (2012). Program of Management Development pelo IESE Business School – University of Navarra – ES (2016). Executive LLM pelo CEU Law School (2021). Professora de Processo Tributário no LLM em Direito Tributário do INSPER. Professora de Direito Tributário e de Compliance no LLM em Direito Empresarial do CEU Law School.



URSULA ZAMPIERI

Possui graduação em Administração de Empresa pela Faculdade Estácio de Sá (2008) e Licenciatura em Matemática, graduada pela Faculdade de Nanuque (FANAN) e Pós Graduado Lato Sensu, nível de especialização MBA Gestão de Pessoas-RH pela Faculdade Estácio de Sá. Experiência em treinamentos e cursos de longa duração na área de Pessoal e Procedimentos na área de Gestão Pública. Tem experiência em implantações de projetos na área tecnológica nos municípios: Brejetuba-ES, Alfenas-MG, Miracema-RJ, Atilio Vivacqua-ES e Mantenoópolis-ES.



FERNANDO OLIVEIRA

Contador, graduado em ciências contábeis pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Também graduado em gestão tributária, pelo instituto Cuiabano de Educação – ICE. Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria e ainda em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching.



ADRIANA LEMOS

Mais de 16 anos como Consultora Fiscal da IOB e Cenofisco/Aduaneiras. 11 anos como Instrutora em cursos Fiscais. Ex consultora IOB. Atual Consultora da Cenofisco e ITF – Informação Tributária Fiscal. Consultora e Professora da CEFIS. Ministra aulas no Sindicato dos Contabilistas de SP e SC, SJRP e Santos. Instrutora Cenofisco. Professora sobre Pós Graduação em Gestão Tributária na Faculdade Alvares Penteado - FECAP. Quase 2.000,00 Treinamentos ministrados em todo Brasil. Especialista em Impostos Indiretos. Bacharelada em Direito – conclusão em 2003. Pós Graduada em Direito Empresarial. Pós Graduada em Direito Tributário.



MARIO KEMPFEL

Contador, registrado no CRC/RS sob nº 73.253, especialista em auditoria e perícia e mestrando em Desenvolvimento Regional, pela FACCAT – Faculdades Integradas de Taquara/RS. Experiência que já ultrapassa 17 anos de estudos, vivência e prática no dia a dia junto à Administração Pública Municipal, atuando como assessor, consultor e instrutor de inúmeros cursos e palestras no Rio grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

059
80

CÓDIGO DO TCE - MT

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 253661-7

 Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO ORCAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
253661-7	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

056
[Signature]

CÓDIGO DO(S) FORNECEDOR(ES)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

Listagem de Fornecedores

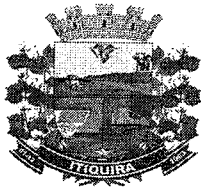
057
Página 1

COD...:	01913	INSC. EST.:	
NOME...:	AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA44.448.585/0001-82		

ENDER.:	R DAS ORQUIDEAS	Nº: 1158
COMPL:	SALA A	BAIRRO: SETOR RESIDENCIAL SUL
CIDADE:	SINOP	CEP: 78550-035
FONE...:	(66) 9292-9543	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

058
A

PROPOSTA

E-Mail

Mais ▾

Mensagem 1 de 3468

- Criar email
- Caixa de entrada (845)
- Rascunhos (105)
- Enviados
- Spam (3)
- Lixeira

CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Z

Zilma Silva

Para: ▾

Hoje 12:55

Visualizar 4 anexos

Boa tarde!

Toda as nossas certidões atualizadas estão nesse link, caso precise de mais algum peço que me informe.

<https://drive.google.com/drive/u/4/folders/1hTdPCdv56y0wxjxAYuMe446ltj-F96aD>

Segue em anexo cronograma/proposta do curso e notas fiscais para balizamento.

Os currículos do professores ainda estou coletando com os mesmos.

A inscrição para uma pessoa é no valor de R\$1.800,00. Solicitamos a NAD/EMPENHO e o pagamento deve se realizado após o curso.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

4 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

Porposta CONGR
[...]ANÇAS (2).pdf
9.3 MB

PDF

NF 69 - CM FELIZ N
ATAL.pdf
42 KB

PDF

NF 70 - CM LUC[...]
RIO VERDE.pdf
41 KB

PDF

NF 73 - PM VAL[...]
DOMINGOS.pdf
42 KB

PDF

060
\$

CLUBE AVANTE:

A experiência Avante vai além dos cursos, e pensando em proporcionar experiências melhores, **alunos da Avante Capacitações** tem descontos por 1 ano (365 dias a partir da data do evento) apresentando ingresso do curso presencial no **Hotel Intercity (Cuiabá-MT)** e em **Eventos futuros da Avante**, bem como descontos com os parceiros comerciais da Avante (lista completa disponível no site).

O valor do investimento incluso 4 coffee break's presidencial à vontade é de

R\$ 1.800,00

(por inscrição)

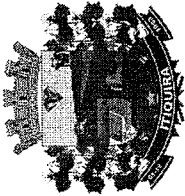


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

061
S

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaquira - Mato Grosso

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

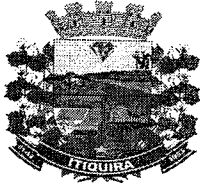
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 16 A 17 DE MAIO/2024, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024					01 AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82		02 CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EMPRESA: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82		03 PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO SÃO DOMINGOS EMPRESA: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82		04 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT EMPRESA: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA CNPJ: 44.448.585/0001-82	
					Proposta de Preço Data: 26/04/2024		Nota Fiscal nº 69/2024		Nota Fiscal nº 73/2024		Nota Fiscal nº 92/2024	
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	253661-7	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Congresso de Finanças Públicas, formato presencial, carga horária 16 horas-aula, curso previsto para os dias de 16 a 17 de maio/2024.	1	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00		R\$ 1.800,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (SOMA)					R\$ 7.200,00							
VALOR DO PREÇO ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA)					R\$ 1.800,00							

Adriane do Rocio Fries de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

Itaquira/MT, 03 de maio de 2024.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itaquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itaquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

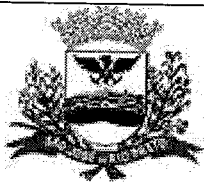


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

063
A

BALIZAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

69



Data e Hora da Emissão: 05/02/2024 13:29:03

Competência:

5/2/2024

Código de Verificação:

UVUVUMA0C

Número do RPS:

Nº da NFS-e substituída:

Local da Prestação:

SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:

AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CNPJ/CPF:

44.448.585/0001-82

Inscrição Municipal:

4055700

Município:

SAO JOSE DO RIO PRETO

UF:

SP

Endereço e Cep:

R LUIZ FIGUEIREDO FILHO ,390 - PROLONGAMENTO JARDIM NOVO MUND CEP: 15084-180

Complemento:

SALA:SL 65

Telefone:

(66)9292-9543

e-mail:

matheus@avantecapacitacoes.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:

CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CNPJ/CPF:

01.641.871/0001-57

Inscrição Municipal:

Município:

FELIZ NATAL

UF:

MT

Endereço e CEP:

Av. Xanxerê ,132 - Feliz Natal CEP: 78885-000

Complemento:

Telefone:

e-mail:

Discriminação dos Serviços

NF REFERENTE A 03 INSCRIÇÕES DO CURSO "OFICINA PRATICA DE PREGÃO, CONCORRENCIA E DISPENSA ELETRONICA", EM CUIABÁ NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

TITULAR: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA

BANCO: CAIXA ECONOMICA

AGENCIA: 3270

CONTA: 00002931-0

Código do Serviço / Atividade

17.24 / 17.24.00 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:

Código ART:

Tributos Federais

PIS:

COFINS:

IR(R\$):

INSS(R\$):

CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	5.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.400,00
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,01
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$:

5.400,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

065
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.641.871/0001-57
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/02/1997NOME EMPRESARIAL
CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATALTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATALPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geralCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo MunicipalLOGRADOURO
AV XANXERENÚMERO
132DCOMPLEMENTO
*****CEP
78.885-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
FELIZ NATALUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
JUNIBIANCO@GMAIL.COMTELEFONE
(66) 3585-1126ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE FELIZ NATALSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/01/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 15:17:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

066
A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.641.871/0001-57

NOME EMPRESARIAL:

CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

167
Número da
NFS-e
73



Data e Hora da Emissão:	05/02/2024 13:51:12	Competência:	5/2/2024	Código de Verificação:	XMTZRDG4S
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA				
CNPJ/CPF:	44.448.585/0001-82	Inscrição Municipal:	4055700	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO
Endereço e Cep:	R LUIZ FIGUEIREDO FILHO ,390 - PROLONGAMENTO JARDIM NOVO MUND CEP: 15084-180				
Complemento:	SALA:SL 65	Telefone:	(66)9292-9543	e-mail:	matheus@avantecapacitacoes.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO SAO DOMINGOS				
CNPJ/CPF:	04.215.993/0001-70	Inscrição Municipal:		Município:	VALE DE SAO DOMINGOS
Endereço e Cep:	Av. Tancredo Neves ,88 - Vale de São Domingos CEP: 78253-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

NF REFERENTE A 02 INSCRIÇÕES DO CURSO "OFICINA PRATICA DE PREGÃO, CONCORRENCIA E DISPENSA ELETRONICA", EM CUIABÁ NOS DIAS 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
TITULAR: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA
BANCO: CAIXA ECONOMICA
AGENCIA: 3270
CONTA: 00002931-0

Código do Serviço / Atividade

17.24 / 17.24.00 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Tributos Federais

	PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$:		3.600,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		3.600,00		
Desconto Incondicionado:		0,00		1-Tributação no município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei		0,00		
Desconto Condicionado:		0,00		Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:		0,00		
Retenções Federais:		0,00		0-Nenhum		(=) Base de Cálculo				
Outras Retenções:		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,01		
Valor ISSQN Retido:		0,00		1-Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não		
				Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$:				
				2-Não						

TOTAL DA NFS-e R\$:

3.600,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.215.993/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2001
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.253-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALE DE SAO DOMINGOS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 2441-281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 15:16:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

069
8

CNPJ:

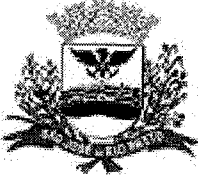
04.215.993/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				Número da NFS-e			
		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				92			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e									
Data e Hora da Emissão:		04/03/2024 12:03:10		Competência:		4/3/2024		Código de Verificação:	
								HR117VQ1V	
Número do RPS:				Nº da NFS-e substituída:				Local da Prestação:	
								SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	
Dados do Prestador de Serviços									
Razão Social/Nome:		AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA							
GNPJ/CPF:		44.448.585/0001-82		Inscrição Municipal:		4055700		Município:	
						SAO JOSE DO RIO PRETO		UF: SP	
Endereço e Cep:		R LUIZ FIGUEIREDO FILHO ,390 - PROLONGAMENTO JARDIM NOVO MUND CEP: 15084-180							
Complemento:		SALA:SL 65		Telefone:		(66)9292-9543		e-mail:	
								matheus@avantecapacitacoes.com.br	
Dados do Tomador de Serviços									
Razão Social/Nome:		PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT							
GNPJ/CPF:		01.614.538/0001-59		Inscrição Municipal:				Município:	
						UNIAO DO SUL		UF: MT	
Endereço e CEP:		TRAVESSA MUNICIPAL TODOS ,1 - União do Sul CEP: 78543-000							
Contato:				Telefone:				e-mail:	
Discriminação dos Serviços									
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO PARA 01 SERVIDOR REFERENTE A CURSO ELABORAÇÃO PRATICA DE ETP E TERMO DE REFERENCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIA 29 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO.									
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:									
TITULAR: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA									
BANCO: CAIXA ECONOMICA									
AGÊNCIA: 3270									
CONTA: 00002931-0									
Código do Serviço / Atividade									
17.24 / 17.24.00 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra:						Código ART:			
Tributos Federais									
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$:		1.800,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.800,00	
Desconto Incondicionado:		0,00		1-Tributação no município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei		0,00	
Desconto Condicionado:		0,00		Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:		0,00	
Retenções Federais:		0,00		0-Nenhum		(=) Base de Cálculo			
Outras Retenções:		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,01	
Valor ISSQN Retido:		0,00		1-Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
				Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$:			
				2-Não					
TOTAL DA NFS-e R\$:						1.800,00			
Avisos									
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.									
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.									

07.1
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.614.538/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO TERREOAO LADO DO GINASIO TERREO
----------------------------------	---------------------	---

CEP 78.543-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DO SUL	UF MT
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pref.mun.uniaodosul@hotmail.com	TELEFONE (66) 3540-1398/ (66) 3540-1398
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **15:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

072
A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

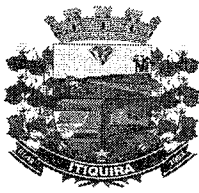
01.614.538/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

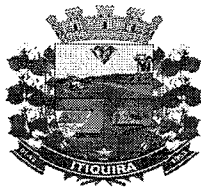


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

07
A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

071
f

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 05/2024

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

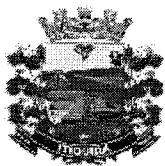
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 019/2024**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Congresso de Finanças Públicas, formato presencial, carga horária 16 horas-aula, curso previsto para os dias de 16 a 17 de maio/2024.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

075
A

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000666 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/05/2024

HORA: 09:22:42

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

PARECER CONTÁBIL

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

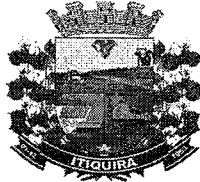
COMUNICAÇÃO INTERNA

05/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

076
8

DPTO.CONT.CI Nº 091/2024

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Unidade de Compras – Equipe de Apoio**
Sra, Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente

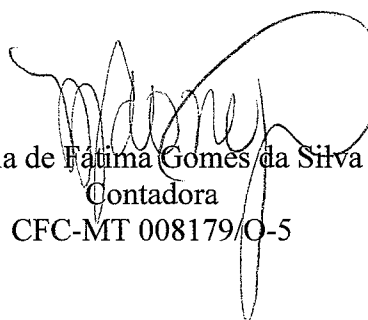
Assunto: **RESPOSTA CI EA – Nº 05/2024.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do processo administrativo 019/2024, valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme parecer contábil e anexo.

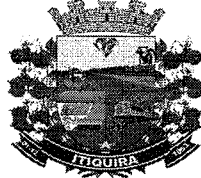
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, formato presencial, carga horária 16 horas-aula

Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Contadora
CFC-MT 008179/O-5

Anexo: Parecer Contábil.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

077
✱

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO 000000666/2024

ORIGEM; CI 05/2024 – Equipe de Apoio da Unidade de Compras

Prezada Senhora,

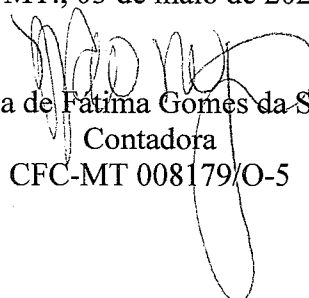
Em atenção ao despacho retro, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente de possível contratação do processo administrativo 19/2024, para atender o objeto abaixo:

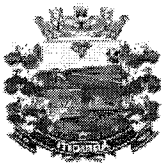
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, formato presencial, carga horária 16 horas-aula

Especificação da Dotação:

Ficha	24
Órgão	01-Câmara Municipal
Unidade	01-Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1 Recursos Livres (não vinculados) 1. Recursos do Exercício Corrente 500 – Recursos não vinculados de impostos
Saldo	R\$ 68.630,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Itiquira-MT., 03 de maio de 2024.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Contadora
CFC-MT 008179/O-5



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2024

078
A

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000671 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/05/2024

HORA: 10:22:43

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

ASSUNTO

RESPOSTA CI EA Nº 05/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CONTADORA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

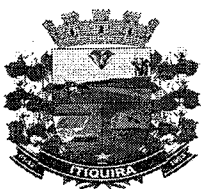
Nº DO DOCUMENTO

091/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

079
S

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201917281			Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

080

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTE2300102244

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JOSE DO RIO PRETO

Local

23 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

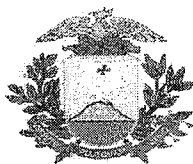
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

081
✍

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.070-8	MTE2300102244	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE E
AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLU**

**CNPJ: 44.448.585/0001-82
NIRE: 5120191728-1**



**JUCESP PROTOCOLO
2.223.176/23-9**

**E. R. 001
SIMPI**



08

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS, nacionalidade **BRASILEIRA**, Solteiro, nascido em 16/11/1995, profissão: **EMPRESÁRIO**, nº do CPF: 455.524.168-13, identidade: 50268111, órgão expedidor: **SSP-SP**, **RESIDENTE E DOMICILIADO** no a Rua das Orquídeas, número 1174, Bairro: Setor Residencial Sul, Município Sinop - MT, CEP: 78550-035.

Sócio da Sociedade Empresária Limitada de nome **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5120191728-1, com sede: Rua das Orquídeas, número 1158, Sala A Bairro: Setor Residencial Sul, Sala A, município Sinop - MT, CEP: 78550-035, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.448.585/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se endereço empresarial para: Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65 Bairro: Novo Mundo - Prolongamento JD. Município: São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.084-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se endereço do sócio para: Rua Padre Clemente Marton Segura, nº 350, Bloco: 01; Apt: 601; Cond: Rio Tejo; Bairro: Higienópolis, Município: São José do Rio Preto, CEP: 15.085-480.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS** com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial e assina pela sociedade **ISOLADAMENTE**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS, nacionalidade **BRASILEIRA**, Solteiro, nascido em 16/11/1995, profissão: **EMPRESÁRIO**, nº do CPF: 455.524.168-13, identidade: 50268111, órgão expedidor: **SSP-SP**, **RESIDENTE E DOMICILIADO** no(a): **RUA PADRE CLEMENTE MARTON SEGURA**, número 350, bairro **HIGIENOPOLIS**, **BLOCO: 01; APT: 601; COND: RIO TEJO**; município **SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**, CEP: 15.085-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** com sede à Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala 65, Bairro: Novo Mundo Prolongamento JD. Município: São José do Rio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C210 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

08-
A

Preto, CEP: 15.084-180- SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.448.585/3001-82, NIRE nº 5120191728-1.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim em conjunto decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com o seguinte código, conforme o cnae.

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599605 - Cursos preparatórios para concursos

CLÁUSULA TERCEIRA: capital social é R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, já integralizada em moeda corrente nacional pelo(s) sócio(s), da seguinte forma:

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	50.000		R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 dezembro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade empresária limitada encerrará seu exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS** com os poder(es) e atribuições de administrador(es), podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um o uso do nome empresarial e assinarão pela sociedade isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



084
F

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fazer retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado entre os quotistas na forma que melhor convencionarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José do Rio Preto - SP.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

São José do Rio Preto -SP, 22 de junho de 2023.

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS /Sócio administrador

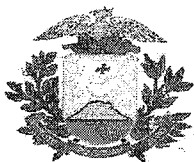


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C210 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.070-8	MTE2300102244	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C2IO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

086
A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, de CNPJ 44.448.585/0001-82 e protocolado sob o número 23/098.070-8 em 22/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2795802, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.524.168-13	MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 09:16.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/098.070-8.

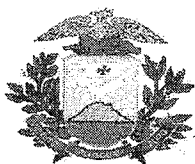


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C210 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

087
\$

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2795802 em 23/06/2023 da Empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ 44448585000182 e protocolo 230980708 - 22/06/2023. Autenticação: F9871CC0E5395FA1F231BE19A8C7622F2C7AE8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/098.070-8 e o código de segurança C21O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/verificar/8359-B9C0-3233-C33C> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8359-B9C0-3233-C33C



Hash do Documento

19B24926787E1FFF5922DD2B79C7DE5A1B1EE2403D0B9F5FC57A9CE6140A2C42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2023 é(são) :

☒ MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS (Sócio) - 455.524.168-13 em 18/07/2023 11:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 18 2023 11:27:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

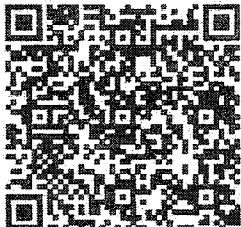
Geolocation Latitude: -20.839192971159175 Longitude: -49.38904696339289 Accuracy: 21.32162734598171

IP 187.181.209.76

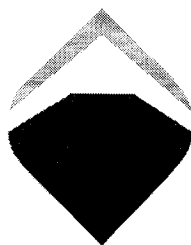
Assinatura:

Hash Evidências:

C9827DBA0EB33E32B3633010D08275B92560EEF79BC50881BF179657DF55E54D



089
00



AVANTE
CAPACITAÇÕES

2024



090
AS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana LTDA CNPJ nº 44.448.585/0001-82, sediada em São José do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 05 de Abril de 2024.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

CPF 455.524.168-13

RG 50268111



Documento assinado digitalmente

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Data: 05/04/2024 11:32:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOMENTE O CONHECIMENTO TE LEVA AVANTE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0034118 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 44.448.585/

Contribuinte: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Liberação: 10/01/2024

Validade: 08/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:24 horas do dia 10/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B5D10747

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010350751-32

Data e hora da emissão 10/01/2024 10:03:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



10/01/2024

0072099308

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

093
\$**CERTIDÃO Nº: 7612095****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

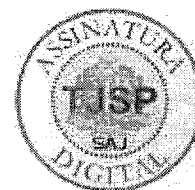
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072099308





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

094
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2016293/2024

Contribuinte: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.448.585/0001-82

Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 SALA:SL 65

Cadastro: 4055700

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 15 de Abril de 2024.

Emitida às 12:20:59 do dia 15/04/2024

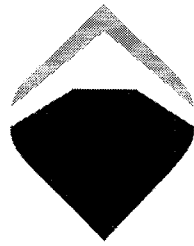
Código de controle da certidão: 000358.042828.000405.570021.504202.4122332

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

095
\$



AVANTE
CAPACITAÇÕES

2024



096
8

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana LTDA

inscrito no CNPJ nº 44.448.585/0001-82 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Matheus Emanuel Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50268111 e do CPF Nº 455.524.168-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 05 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente

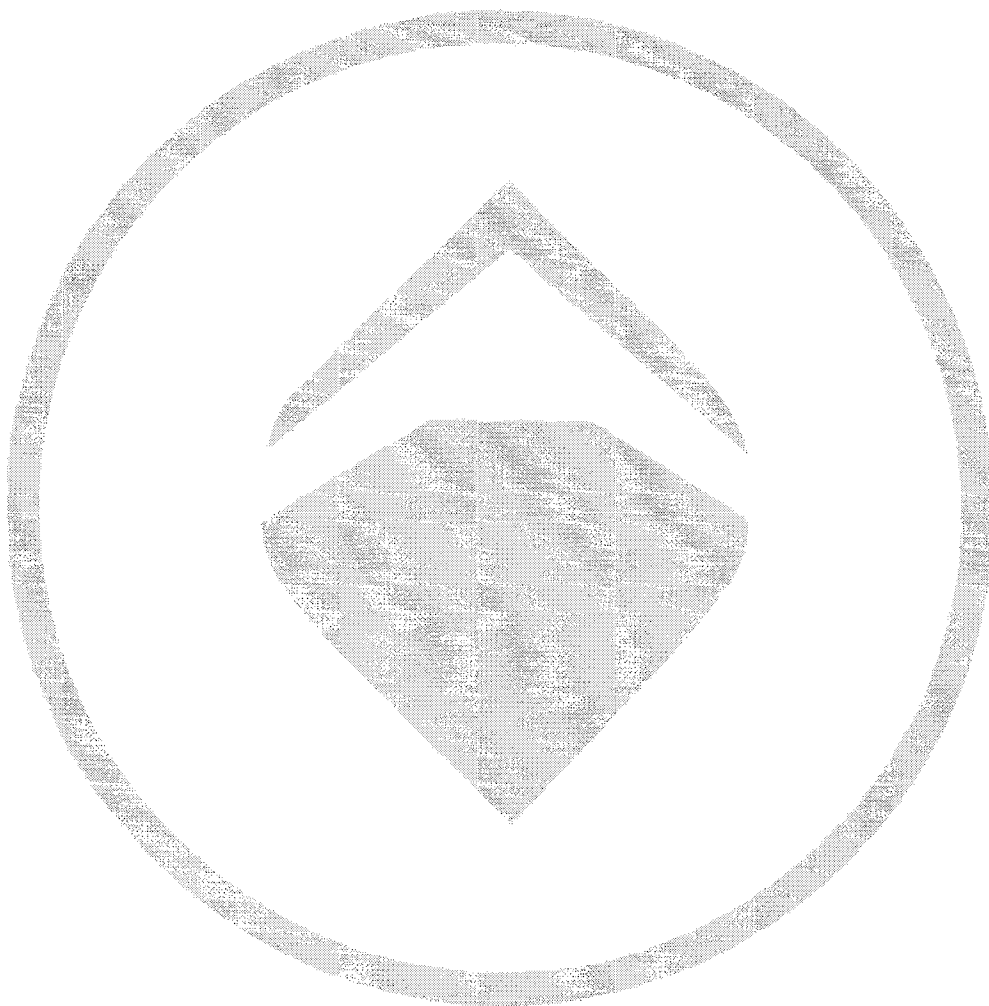
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Data: 05/04/2024 09:03:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(identificação e assinatura do representante legal)

SOMENTE O CONHECIMENTO TE LEVA AVANTE



SOMENTE O CONHECIMENTO TE LEVA AVANTE



098
A

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E NÃO COMETIMENTO DE ATO PREVISTO NO INCISO VI DO ARTIGO 24 DA LEI 14.133/2021

Eu Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.448.585/0001-82, sediado na Rua Luis Figueiredo Filho, nº 390, cidade São José do Rio Preto declaro, sob as penas da lei, que estou ciente e em total acordo com as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que regulamenta o processo licitatório no âmbito da Administração Pública.

Adicionalmente, declaro que não cometi qualquer ato previsto no inciso VI do artigo 24 da referida Lei, o qual trata das vedações à participação em licitações. Estou em conformidade com todas as exigências legais e éticas para participar de processos licitatórios de forma idônea.

Estou ciente da importância da veracidade desta declaração e me comprometo a fornecer quaisquer documentos ou informações adicionais que se façam necessários para comprovar a veracidade destas declarações.

Por fim, firmo o presente documento para que surta os efeitos legais cabíveis.

São Paulo, 11 de Abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Data: 11/04/2024 10:06:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 455.524.168-13

SOMENTE O CONHECIMENTO TE LEVA AVANTE



4219.XXXX.XXXX.6409

cartões CAIXA

AVANTE INS CA H LT
R LUIZ FIGUEIREDO FILHO 390
VILA NOSSA SENH
15084180 SAO JOSE DO RIO SP

VENCIMENTO
12/04/2024

VALOR TOTAL DESTA
FATURA R\$ 7.920,04

Opções para pagamento*

TOTAL
R\$ 7.920,04

Melhor opção, aqui você não paga juros!

MÍNIMO**
R\$ 1.189,91

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de R\$ 332,39, acrescido o valor de R\$ 8.763,96 (100,00%), que corresponde a R\$ 6.730,13 (99,50%) de crédito relativo mais R\$ 33,85 (0,50%) de IOF.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

** obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

Limites

TOTAL	R\$ 10.000,00
UTILIZADO	R\$ 9.982,23
SAQUE	R\$ 520,00
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 8.000,00
DISPONIVEL	R\$ 17,77

DESPESAS A VENCER: R\$2.062,19

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos da fatura, se houver, aprovadas até dia 28/03/2024.



104-0

10498.18824 89002.126749 31498.001176 1 00000000000000

Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado				CPF/CNPJ do Pagador: 44448585000182	
Nosso Número 14002267314880011-7	Nº do Documento 00226731498	Vencimento 12/04/2024	Valor do Documento 7.920,04	Valor Cobrado	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 90.360.305/0001-04	
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Ass. Sol, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818828-9					
SAC CAIXA: 0800 726 6101 (horários: segundas a sextas, das 8h às 18h) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 6402 Guilherme: 0605.725.7474 caixa.gov.br				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	

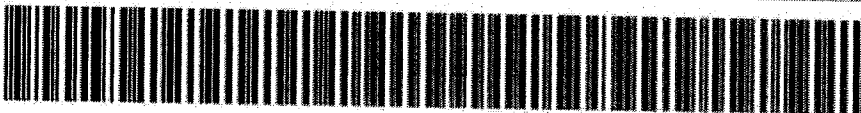


104-0

10498.18824 89002.126749 31498.001176 1 00000000000000

Local de Pagamento						Internet Banking – Autoatendimento – Lotéricas e correspondentes bancários – Agências Bancárias		Vencimento		12/04/2024					
Beneficiário						CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04						Agência/Código Cedente		1813 / 818828-9	
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Ass. Sol, Brasília/DF, CEP: 70.092-900															
Data do Documento		Nº do Documento		Especie Doc.		Acerto		Data de Processamento		Nosso Número		14002267314880011-7			
28/03/2024		00226731498		FT		N		28/03/2024							
Uso:		Carteira		Especie de Moeda		Quantidade		Valor		1 (-) Valor do Documento		7.920,04			
SR		R\$													
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)															
Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.															
De preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual.															
Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.															
Acesse www.caixa.gov.br/vocelcartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!															
														2 (-) Descontos/Abatimentos	
														3 (-) Outras Deduções	
														4 (+) Multa/Multa	
														5 (+) Outros Acréscimos	
														6 (+) Valor Cobrado	
Pagador: AVANTE INS CA H LT														CPF/CNPJ: 44448585000182	
R LUIZ FIGUEIREDO FILHO 390															
VILA NOSSA SENH															
SAO JOSE DO RIO															
Sacador / Avalista:														UP: SP CEP: 13084180	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

100
8

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA
E EXIGIDOS NOS AUTOS DO
TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

101
[Signature]

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2024 11:29:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**
CNPJ: **44.448.585/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

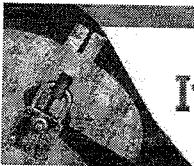
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



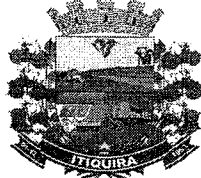
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/05/2024 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.448.585/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6634.F5D6.156C.3838 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

104
104

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.448.585/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
NOME EMPRESARIAL AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE CAPACITACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ FIGUEIREDO FILHO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO SALA SL 65
CEP 15.084-180	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO - PROLONGAMENTO JD.	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS@AVANTECAPACITACOES.COM.BR		TELEFONE (66) 9292-9543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 11:34:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.448.585/0001-82

NOME EMPRESARIAL:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/05/2024 às 11:34 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

107
§

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

108
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:06:09 do dia 25/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.5D9A.CBC5.FE4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

109
A

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Código de Controle: F84D.5D9A.CBC5.FE4D

Data da Emissão: 25/12/2023

Hora da Emissão: 02:06:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/12/2023, com validade até 22/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)110
⑤
✓**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.448.585/0001-82
Razão Social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO 390 SALA SL 65 / VILA NOSSA SENHORA /
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706511942772217

Informação obtida em 03/05/2024 11:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

111
10

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.448.585/0001-82
Razão social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
Nome fantasia: AVANTE CAPACITACOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706511942772217
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032903152840996101
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031003111356835186
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022007065812088673
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202451585469760
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302483188381045
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502474143696849
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620193730821067
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708343897278443
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902571739954778
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021185615660090
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109020262461121
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203103514618684
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420593667684898
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607380077861530
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606243810355407
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702251985477220
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902321477295324
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002462897292440
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102270090448574
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201441873728277
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402260066016065
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302531799440457
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402372198156617
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602313154844774
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802344026836097
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902370463406984
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004450266783800
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103051214365795
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204274000961062

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305090698910712
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403475363010425
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604463396096205
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804254463346308
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070904092606172977
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003411528405691
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104510315342805
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304354706162462

Resultado da consulta em 03/05/2024 11:38:19

Voltar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050061659-98

Data e hora da emissão 03/05/2024 11:48:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0034118 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 44.448.585/

Contribuinte: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Liberação: 10/01/2024

Validade: 08/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:53:13 horas do dia 03/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B5D10747

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Certidão nº: 30814508/2024

Expedição: 03/05/2024, às 11:49:33

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.448.585/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

116
A

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2016293/2024

Contribuinte: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.448.585/0001-82

Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 SALA:SL 65

Cadastro: 4055700

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 15 de Abril de 2024.

Emitida às 12:20:59 do dia 15/04/2024

Código de controle da certidão: 0003580428280004055700215042024122332

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

118
A**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento: CNPJ ▼ 44448585000182

Digite os caracteres da imagem ao lado: 96nq



Consultar

Voltar

Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

146
\$

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

➤ Consulta Optantes

Data da consulta: 03/05/2024 10:57:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.448.585/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**

Situação Atual

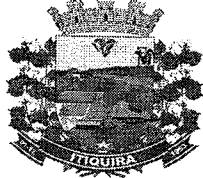
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12
8

GOOGLE MAPS



Declaração

122
[Assinatura]

Eu, **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade nº 50268111, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 455.524.168-13, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Luiz Figueiredo Filho, 390, SALA 65, NOVO MUNDO - PROLONGAMENTO JD., SP, São José do Rio Preto, CEP 15084-180, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

RG: 50268111

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

123
A

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

12/1
12/1

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 03/05/2024 11:07

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

03/05/24, 12:08

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 44448585000182

UF do sancionado: MATO GROSSO

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2024 12:08:19

Data da última atualização: 02/05/2024

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

125



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

126
[Signature]

INSCRIÇÃO

CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS

16 mai. 2024, 08h / 17 mai. 2024, 17h

Espaço CDL
Rua Cândido Mariano, 775-801, Centro Norte - Cuiabá, MT

Ingresso

INGRESSO
R\$ 1.800,00

Comprado dia 30 abr. 2024 - 09h57



TKNUWKDT7K

Participante

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



Baixe o app da Sympla e tenha seus ingressos
sempre com você, mesmo sem internet



Sympla

www.sympla.com.br

Conectando você a experiências únicas!



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

128
8

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 06/2024

Itiquira-MT, 03 de Maio de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: ILMA. SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024

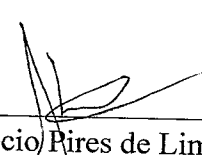
Prezada Senhora,

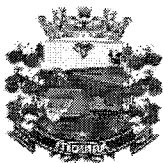
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 63/2024**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a composição de preços, para a formação do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Congresso de Finanças Públicas, formato presencial, carga horária 16 horas-aula, curso previsto para os dias de 16 a 17 de maio/2024, com os trabalhos realizados no que compete a equipe de apoio, incluindo o Demonstrativo de Composição de Preços, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos e oriento que o mesmo seja encaminhado ao agente de contratação para as devidas justificativas.

Atenciosamente,


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

129
A

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000673 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/05/2024

HORA: 11:42:56

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ADRIANE ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

06/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

136
J

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

131
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 067 /2024

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, encaminhar a autorização do Gestor, juntamente Processo Administrativo nº 019/2024, inexigibilidade nº 09/2024, referente aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, e alterações, para a empresa **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, no valor de matrícula R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

OBJETO: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do tipo Congresso de finanças públicas, presencial em Cuiabá/MT, nos dias 16 e 17 de maio.

Servidor(a)	Matrícula	Função
Felipe Douglas dos Santos Lucas	429	Assessor Jurídico

Diante do exposto solicito o processo supracitado para análise e emissão das devidas justificativa e posteriormente que seja submetido a parecer jurídico.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

132
A

AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 019/2024, inexigibilidade nº 09/2024**, referente aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, e alterações, para a empresa **AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, opera com o CNPJ 44.448.585/0001-82 e tem sua sede localizada no logradouro Rua Luiz Figueiredo Filho nº 390, Sala SL 65, Bairro Novo Mundo - Prolongamento JD, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.084-180, Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), Valor individual de matrícula R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

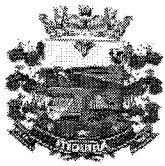
OBJETO: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do tipo Congresso de finanças públicas, presencial em Cuiabá/MT, nos dias 16 e 17 de maio.

Servidor(a)	Matrícula	Função
Felipe Douglas dos Santos Lucas	429	Assessor Jurídico

Itiquira 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BATISTA
Data: 03/05/2024 14:29:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2024

133
④

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000674 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 06/05/2024

HORA: 07:17:46

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000227 CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE; MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

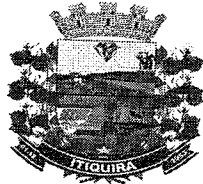
COMUNICAÇÃO INTERNA

067/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

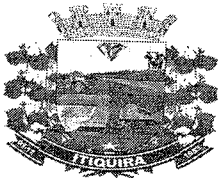


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

134
8

JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

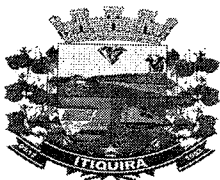
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Em seis de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00h (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, oriunda do processo administrativo nº 019/2024, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 16 A 17 DE MAIO/2024**, considerando as informações, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 062, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão e, em análise aos autos do processo, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 11.12. do termo de referência, demonstrado abaixo:

1

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 03/05/2024 às 11:29:12 (nada consta)	102
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 03/05/2024 às 11:33, nº de controle 6634.F5D6.156C.3838 (nada consta)	103
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 03/05/2024 às 11.34.38	105 a 106
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: F8.4D.5D9A.CBC5.FE4D, emitida às 02:06:2024 do dia 25/12/2023 com validade até: 22/06/2024. Confirmação da autenticidade de certidões em 03/05/2024 às 11:37	108 a 109



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

136
A

5	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. Certificação nº 2024041706511942772217, informação obtida em 03/05/2024 às 11:38:02. Válida até: 17/04/2024. Histórico dos últimos 24 meses.	110 a 112
6	Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Emitida em: 03/05/2024, Validade de 06 meses de sua expedição. Certidão nº 24050061659-98	113 114
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. – Certidão nº 28340002/2024, expedição: 03/05/2024 às 11:49:33 Válida até: 30/10/2024, Certidão nº 30814508/2024	115
8	Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais de São José do Rio Preto-SP. Certidão nº: 2016293/2024. Código de controle nº 0003580428280004055700215042024122332. Emitida: 15/04/2024 às 12:20:59 Validada: 03/05/2024 às 12:15	116 a 117
9	Consulta opção simples nacional (optante) data da consulta: 03/05/2024 às 10:57:57	120
10	Confirmado endereço através de declaração de estabelecimento enviado pela empresa	122
11	Cadastro de empresas inidôneas de Minas Gerais e São Paulo (nada consta) – verificado: 03/05/2024 às 11:07	124 a 125

Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, inscrita no CNPJ sob o nº 44.448.585/0001-82, estabelecida em Rua Luiz Figueiredo Filho, 390, sala sl 65, Novo mundo – prolongamento jd., CEP 15.084-180, São José do Rio Preto-SP, encontra-se **REGULAR e HABILITADA**, para o fornecimentos do respectivo objeto no valor total de no valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). Itiquira, em 06 de maio de 2024. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

138

Ⓟ

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 039/2024

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADOR

Assunto: SOLICITAÇÃO.

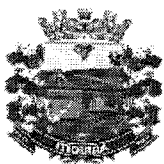
Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar à V.Sa., o Processo Administrativo nº 019/2024, inexigibilidade de licitação nº 009/2024, composto de 137 páginas, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – congresso de finanças públicas, presencial, carga horária 16 horas, para o qual solicito parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



CAMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

139
F

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000685 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 07/05/2024

HORA: 07:19:44

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

039/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

07/05/24

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

137

✱

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1410
\$

PARECER JURÍDICO Nº 017/2024

Processo Adm. Nº 019/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. COMPRAS 039/2024 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI Nº
14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA. ME (AVANTE CAPACITAÇÕES), para a inscrição de servidor em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT entre os dias 16 e 17 de maio de 2024.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

141
S

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

142

142

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

143
A

pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

144
/

projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

145
\$

artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

146
S

ainda, a notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 20-33), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação do servidor investido no cargo de advogado da Câmara.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

147
S

preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado do servidor lotada nessa área de vital importância para o desenvolvimento das atividades instrumentais do órgão.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o portfólio da pretensa contratada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

448
E

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1419
S

preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. *Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional"*.

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

150
8

Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário).”
(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

“Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços”. (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, conforme notas colacionadas entre as fls. 64-70, em observância ao disposto no § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências de controle externo.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

151
A

Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 001/2024 (fls. 77) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152
A

veracidade e adequação à condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

153
8

III - CONCLUSÃO

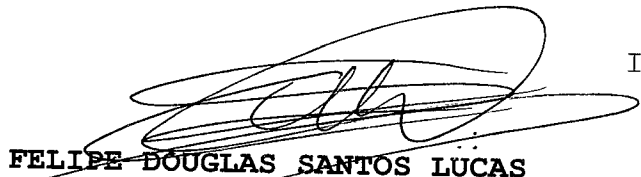
Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,
- que seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

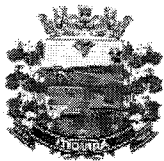
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2024

154
\$

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000706 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/05/2024

HORA: 07:49:45

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA A CI COMPRAS 039/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

PARECER JURIDICO

017/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

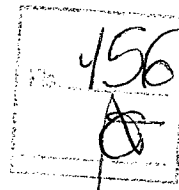
45
A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2024, oriundo do processo administrativo nº 019/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, opera com o CNPJ 44.448.585/0001-82 e tem sua sede localizada no logradouro R Luiz Figueiredo Filho, 390, Sala sl 65, Novo Mundo – Prolongamento JD., CEP 15.084-180, São José do Rio Preto-SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRESENCIAL EM CUIABÁ-MT, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 16 A 17 DE MAIO/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BATISTA

Data: 09/05/2024 13:07:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

157

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de 07/05/2024, no segue:

1 – ALONSO BARBOSA CORREA

CPF: 711.***.***-15

SUPERVISOR DE AGRICULTURA - SA;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 231, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 231, DE 08 DE MAIO DE 2024:

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 020/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, Incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT; bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 020/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 020/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.155.851/0001-00, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT - CONVÊNIO Nº 1177-2023.**

1 – JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA

Engenheira Civil CREA/MT 54528

CPF-MF: 050.***.***-92

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas; havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender às diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns,

outras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2024, oriundo do processo administrativo nº 019/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia "Avante Capacitações", opera com o CNPJ 44.448.585/0001-82 e tem sua sede localizada no logradouro R Luiz Figueiredo Filho, 390, Sala sl 65, Novo Mundo – Prolongamento JD., CEP 15.084-180, São José do Rio Preto-SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRÉSENCIAL EM CUIABÁ-MT, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 15 A 17 DE MAIO/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.00 (um mil e oitocentos reais).

Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.

JOSE-CARLOS BATISTA

Ver: Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 09 DE MAIO DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e dá outras providências."

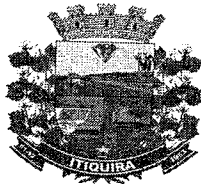
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA
E EXIGIDOS NOS AUTOS DO
TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2024 09:28:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**
CNPJ: **44.448.585/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

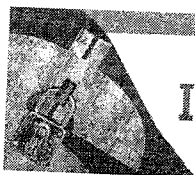
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

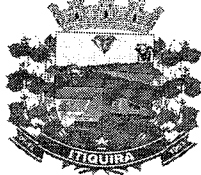
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.448.585/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663C.C186.0259.B734 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.448.585/0001-82

NOME EMPRESARIAL:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

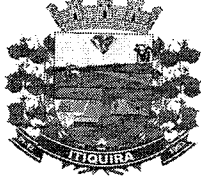
MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2024 às 09:29 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:06:09 do dia 25/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2024.

Código de controle da certidão: **F84D.5D9A.CBC5.FE4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Código de Controle: F84D.5D9A.CBC5.FE4D

Data da Emissão: 25/12/2023

Hora da Emissão: 02:06:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/12/2023, com validade até 22/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.448.585/0001-82
Razão Social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO 390 SALA SL 65 / VILA NOSSA SENHORA /
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15084-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603530661254471

Informação obtida em 09/05/2024 09:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.448.585/0001-82

Razão social: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Nome fantasia: AVANTE CAPACITACOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603530661254471
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706511942772217
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032903152840996101
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031003111356835186
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022007065812088673
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202451585469760
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302483188381045
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502474143696849
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620193730821067
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708343897278443
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902571739954778
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021185615660090
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109020262461121
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203103514618684
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420593667684898
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607380077861530
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606243810355407
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702251985477220
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902321477295324
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002462897292440
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102270090448574
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201441873728277
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402260066016065
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302531799440457
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402372198156617
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602313154844774
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802344026836097
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902370463406984
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004450266783800
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103051214365795

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204274000961062
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305090698910712
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403475363010425
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604463396096205
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804254463346308
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070904092606172977
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003411528405691
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104510315342805
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304354706162462

Resultado da consulta em 09/05/2024 09:32:17

Voltar



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050313778-04

Data e hora da emissão 09/05/2024 09:34:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0034118 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 44.448.585/

Contribuinte: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

Liberação: 10/01/2024

Validade: 08/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

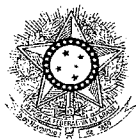
O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:55:46 horas do dia 09/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B5D10747

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Certidão n°: 32182693/2024

Expedição: 09/05/2024, às 09:35:07

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.448.585/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2016293/2024

Contribuinte: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 44.448.585/0001-82

Endereço: R LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 390 SALA:SL 65

Cadastro: 4055700

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 15 de Abril de 2024.

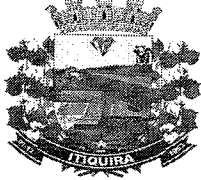
Emitida às 12:20:59 do dia 15/04/2024

Código de controle da certidão: 000358.042828.000405.570021.504202.4122332

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2024 09:38:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.448.585/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**

Situação Atual

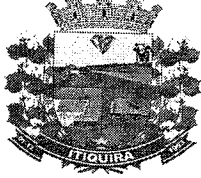
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/05/2024 08:40

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 44448585000182

UF do sancionado: SÃO PAULO

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 09:40:26
Data da última atualização: 07/05/2024

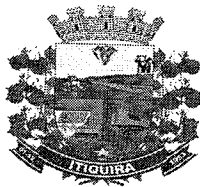
CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 043/2024

Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar que seja realizado o empenho, para o processo administrativo 019/2024, inexigibilidade de licitação 009/2024, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRESENCIAL EM CUIABÁ-MT, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 16 A 17 DE MAIO/2024, conforme documentos em anexo.

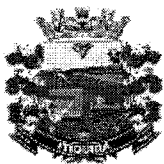
Informamos que a publicação do termo de homologação será encaminhada no dia útil seguinte, visto que o diário oficial é publicado na data posterior a data da publicação.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

Anexo: (termo de homologação, documentos da empresa na data da homologação e autorização do gestor)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000710 / 2024**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/05/2024

HORA: 09:11:51

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

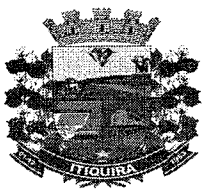
043/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

		CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA Rua Joao Batista Vidotti, 407 00176362/0001-38		NOTA DE EMPENHO	
				222	
NOTA DE EMPENHO Nº 222		FICHA: 24	DATA: 09/05/2024	PEDIDO Nº: 00046/24	
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMAN		44.448.585/0001-82		CÓDIGO: 1913	
ENDEREÇO: R DAS ORQUIDEAS		SINOP			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento pessoal: Congresso de Finanças Pública, formato presencial em Cuiabá-MT, carga horária de 16 horas-aula, curso previsto para os dias 16 e 17 de maio de 2024. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2024, oriundo Processo Administrativo 019/2024.					
OR - Ordinário				SOMA	1.800,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.0001.2189.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Capacitação de Servidores do Poder Legislativo				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
100.000,00	32.019,00	1.800,00		66.181,00	
VALOR A SER PAGO R\$		1.800,00			
um mil e oitocentos reais		*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/05/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
CONTABILIZADO		ORDEN DE F		Documento assinado digitalmente	
09/05/2024		gov.br		JOSE CARLOS BATISTA	
DATA		MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA		Data: 09/05/2024 12:47:15-0300	
		CONTADORA - CRC MT 008179/O-5		Verifique em https://validar.iti.gov.br	
				JOSE CARLOS BATISTA	
				PRESIDENTE	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ENVIO APLIC

Acesse



Informações

Cliente: Caroline de Oliveira Amaral | **Departamento:** Compras | **Cargo:** Agente administrativo

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira

Status: Aberto

Data início: 10/05/2024 às 08:00

Protocolo: 20240510B2F6AM080027

Prioridade: Alta

Grupo: Aplic

Tipo: Consultoria

Descrição/Observação: Solicitação para o envio de carga do aplic do processo administrativo nº 019/2024 inexigibilidade de licitação nº 009/2024, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Congresso de Finanças Públicas, formato presencial em Cuiabá-MT, carga horária 16 horas-aula, curso previsto para os dias de 16 a 17 de maio/2024. Valor Global de R\$ 1.800,00. Documentos encaminhados : * Requisição do Setor Demandante * Termo de referência * parecer jurídico e contábil * documento de formação de preço * original da proposta e documentos do licitante * ato de homologação. OBS: documentos estão sendo encaminhados todos em PDF visto que foi realizada a tentativa para converter em Rtf porém não conseguimos. meu contato para esclarecimentos: 066 99645-1903 - Caroline. Peço que seja enviado o comprovante do envio. Muito obrigada.

Responsável: Sem responsável até o momento.

Relatório: ...



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



JOSE CARLOS BATISTA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 401.413-8/2024
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência
Processo Licitatório - Maio de 2024

Reenvio
Não

Recebido em
14/05/2024 - 17:20:03

Enviado por
JOSE CARLOS BATISTA

Arquivo
 1115971PL202405_05141720.ZIP (7.00 MB)

Tabelas recebidas 13 Conteúdo 2

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000009/2024
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000009/2024

Acesse



Confirmação Fechamento

Caroline de Oliveira Amaral - Compras/Agente administrativo → Confirmado

Informações

Cliente: Caroline de Oliveira Amaral | **Departamento:** Compras | **Cargo:** Agente administrativo

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira

Status: Fechado

Data início: 10/05/2024 às 08:00

Protocolo: 20240510B2F6AM080027

Prioridade: Alta

Grupo: Aplic

Tipo: Consultoria

Descrição/Observação: Solicitação para o envio de carga do aplic do processo administrativo nº 019/2024 inexigibilidade de licitação nº 009/2024, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Congresso de Finanças Públicas, formato presencial em Cuiabá-MT, carga horária 16 horas-aula, curso previsto para os dias de 16 a 17 de maio/2024. Valor Global de R\$ 1.800,00. Documentos encaminhados : * Requisição do Setor Demandante * Termo de referência * parecer jurídico e contábil * documento de formação de preço * original da proposta e documentos do licitante * ato de homologação. OBS: documentos estão sendo encaminhados todos em PDF visto que foi realizada a tentativa para converter em Rtf porém não conseguimos. meu contato para esclarecimentos: 066 99645-1903 - Caroline. Peço que seja enviado o comprovante do envio. Muito obrigada.

Responsável: Edson Araujo Silva

Relatório: Não

Data fechamento: 14/05/2024 às 17:24

Tempo: 4 dia(s) 09:24

Mensagens

Edson Araujo Silva

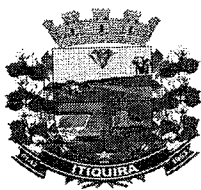
Boa Tarde

O Referido processo foi cadastrado no sistema e enviado para o APLIC/TCE-MT na data de 14/05/2024. Protocolo Número:401.413-8/2024

📎 INEXIGIBILIDADE_09_24.pdf

🕒 14/05/2024 às 17:23





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO



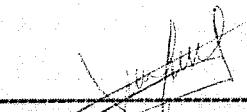
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

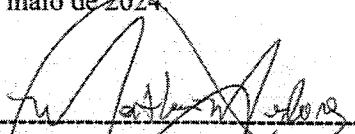
ORDEM DE FORNECIMENTO

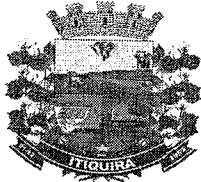
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390 **AUTORIZA** a empresa: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, opera com o CNPJ 44.448.585/0001-82 e tem sua sede localizada no logradouro R Luiz Figueiredo Filho, 390, Sala sl 65, Novo Mundo – Prolongamento JD., CEP 15.084-180, São José do Rio Preto-SP. A dar início ao fornecimento do objeto do processo de inexigibilidade de licitação n.º 009/2024, oriundo do processo administrativo 019/2024, conforme cronograma da empresa, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRESENCIAL EM CUIABÁ-MT, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 16 A 17 DE MAIO/2024**, nos moldes previstos no respectivo processo.

Itiquira-MT., 09 de maio de 2024.


Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista
Vereador Presidente
Gestão 2023/2024
Contratante


Avante – Instituto de
Capacitação e Evolução Humana
Ltda
Matheus Emanuel de Medeiros
Contratada



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 144/2024

Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

Assunto: CANCELAMENTO DE EMPENHO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar o CANCELAMENTO do EMPENHO 222/2024, realizado a favor da empresa AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÕES HUMANA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.448.585/0001-82, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), tendo e vista que, a respectiva empresa não conseguiu fechar turma, conforme comunicado em anexo.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



COMUNICADO

A empresa Avante Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, inscrita no CNPJ 44.448.585/0001-82 comunica o cancelamento do Congresso de Finanças Públicas que aconteceria nos dias 19 e 20 de setembro em Cuiabá por motivo operacional relevante

São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

Matheus Emanuel de Medeiros – Diretor Executivo

CPF: 455.524.168-13

RG 50.268.111-1



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

222

NOTA DE EMPENHO Nº 222

FICHA: 24

DATA: 09/05/2024

PEDIDO Nº: 00046/24

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMAN

44.448.585/0001-82

CÓDIGO: 1913

ENDEREÇO: R DAS ORQUIDEAS

SINOP

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento pessoal: Congresso de Finanças Pública, formato presencial em Cuiabá-MT, carga horária de 16 horas-aula, curso previsto para os dias 16 e 17 de maio de 2024. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2024, oriundo do Processo Administrativo 019/2024.

VALOR TOTAL

OR - Ordinário

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SOMA	1.800,00
01	CAMARA MUNICIPAL		
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
01.031.0001.2189.0000	Capacitação de Servidores do Poder Legislativo		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	32.019,00	1.800,00	66.181,00

VALOR A SER PAGO R\$

um mil e oitocentos reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/05/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

09/05/2024

DATA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CONTADORA - CRC MT 008179/O-5

ORDEN DE F

goub

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BATISTA

Data: 09/05/2024 12:47:15 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

JOSE CARLOS BATISTA

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

222

NOTA DE EMPENHO Nº 222	FICHA: 24	DATA: 11/09/2024	PEDIDO Nº: 00046/24
------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	000008/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMAN	44.448.585/0001-82	CÓDIGO: 1913
ENDEREÇO: RUA LUIZ FIGUEIREDO FILHO	SAO JOSE DO RIO PRETO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se anula devido a empresa AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, não ter conseguido fechar turma para realização do curso.	

AN - Anulação: Emp 222	SOMA	-1.800,00
------------------------	------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.0001.2189.0000	Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	68.984,00	-1.800,00	32.816,00

VALOR A SER PAGO R\$	-1.800,00
um mil e oitocentos reais *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM	11/09/2024
-----------------------	------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
11/09/2024	
DATA	
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA CONTADORA CRC MT 008179/O-5	JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE